

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA nº 008/2026FMEDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto de nº 052/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo nº 068/2026

O **Fundo Municipal de Educação**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, CONTEMPLANDO AMBIENTE VIRTUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 24/03/2026, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) **NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br

ou poderão ser protocoladas presencialmente na sala da CPL, situada na avenida José Sampaio, nº 08, prédio, centro, Souto Soares/BA – cep – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00 até o dia 24/03/2026.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br/>

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/BA, 19 de março de 2026.

Mateus Patricio dos Anjos

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 015/2026
Pregão Eletrônico nº 002/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS.

FORNECEDOR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA – CNPJ: 30.195.733/0001-90, situado na Rua João Bertani, 115, Espírito Santo, Erechim/RS, CEP: 99700-504. Neste ato representada pelo(a) socio(a) o Srº DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR, portador do RG nº 5106432205, expedida pela SJS/RS e CPF nº 024.210.980-25.

valor global: R\$ 160.243,90 (cento e sessenta mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos) referente ao lote 08

VALIDADE: De 12 (doze), meses, ou seja 18/03/2026 a 18/03/2027.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	Impressora multifuncional (colorida) tecnologia de impressão: jato de tinta heat-free micropiezo®- resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores- cabo usb incluso: sim- capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel a4- capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel a4- tipos de papel suportados: comum e papéis especiais - impressão duplex: manual tamanhos de papel suportados: - padrão: a4, carta, ofício (215,9 x 355,6mm), mexico-ofício (215,9 x 340,4mm), ofício 9 (214,9 x 315mm), fôlio (215,9x330,2mm), executivo, meia carta, a6- foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) - envelopes: #10- definido pelo usuário: 54x86 to 215,9x1200 mm scanner: - resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi- profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm- velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) conectividade: - conexões: usb 2.0 de alta velocidade / wireless / wi-fi direct- compatibilidade: windows vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32bit, 64bit) windows server® 2003 (sp2) ou mais recente mac os x 10.5.8 ou mais recente mac os 11 ou mais recente impressão wireless e wi-fi direct3 integrado. Impressora multifuncional (colorida) tecnologia de impressão: jato de tinta heat-free micropiezo®- resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi -	UND	EPSON L3250	15	R\$ 1.399,01	R\$ 20.985,15

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educação@soutosoares.ba.gov.br

	velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores- cabo usb incluso: sim- capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel a4- capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel a4- tipos de papel suportados: comum e papéis especiais - impressão duplex: manual tamanhos de papel suportados: - padrão: a4, carta, ofício (215.9 x 355.6mm), mexico-ofício (215,9 x 340.4mm), ofício 9 (214,9 x 315mm), fólio (215,9x330.2mm), executivo, meia carta, a6- foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) - envelopes: #10- definido pelo usuário: 54x86 to 215,9x1200 mm scanner: - resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi- profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm- velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) conectividade: - conexões: usb 2.0 de alta velocidade / wireless / wi-fi direct- compatibilidade: windows vista® / 7 /					
2	Impressora multifuncional laser monocromática memória de 16 mb, conexão usb, compatível com todos os sistemas operacionais, scanner com capacidade de 1 folha por vez cxi 300x216mm com resolução 19200x19200 dpi, entrada 150 folhas e saída, resolução de impressão 2400x600 dpi 20 páginas por minuto a4.	UND	BROTHER DCP-1602	15	R\$ 2.048,33	R\$ 30.724,95

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educação@soutosoares.ba.gov.br

3	Impressora Multifuncional colorida; Com Wi-Fi; Tecnologia da impressão Jato de tinta; Funções da impressora Cópia, Scanner, Impressão; EcoTank; Cor Preto; Com entrada USB; Conexões móveis; Wi-Fi Direct, AirPrint, Epson Connect, Epson Smart Panel, Epson Email Print, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria; Tamanhos de papel; A4, Carta, Ofício, Ofício México, Ofício 9, Folio, Executivo, Meia carta, A6, Foto 5 x 7 ", Foto: 4 x 6 ", Foto 8 x 10 ", Envelope N10, Envelope personalizado (54 x 86 mm - 215.9 x 1.200 mm); Capacidade máxima de folhas 100; Quantidade de prateleiras 2; Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm; Velocidade máxima de impressão em cor 15 ppm; Método de impressão dupla face Automático; Velocidade do processador 9 GHz; Tipo de tela LCD; Acessórios incluídos (cabos, tintas); Capacidade do alimentador de documentos 30; Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi; Resolução máxima de impressão em cor 5760 dpi x 1440 dpi; com garantia de 12 meses.	UND	EPSON L4260	20	R\$ 1.796,69	R\$ 35.933,80
4	Multifuncional Laser Monocromática de Alta Produtividade; velocidade de impressão de 46/48 ppm (A4/Carta); Frente e verso automática em todas as funções; alto-rendimento (8.000 páginas) incluso com o equipamento e toners de reposição para 12.000 impressões; Padrão de impressão frente e verso automático; Cartucho de toner e unidade de cilindro; velocidade da CPU (MHz) 800; Tempo de saída da primeira página 7.5; Resolução de impressão (dpi) 1200 x 1200 dpi; Tecnologia de impressão Monocromática; Compatibilidade com o driver de impressora Windows, Mac OS, Linux; Interface(s) padrão Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet 10/100 Base-TX, WiFi Direct, Hi-Speed USB 2.0; Ciclo de trabalho mensal máximo Até 100.000 páginas; Volume de impressão mensal recomendado Até 5.000 páginas; Memória padrão 512; Modo de	UND	BROTHER MFC-L5912DW	12	R\$ 6.050,00	R\$ 72.600,00

p 3

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: educacao@soutosoares.ba.gov.br

economia de toner; acompanha todos os acessórios e toner, garantia de 12 meses.						
Cento e sessenta mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos						R\$ 160.243,90

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DISPENSA DE VALOR nº 005/2026PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025.
Processo Administrativo Nº 051/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/03/2026, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, ou poderão ser protocoladas presencialmente na sala da CPL, situada na avenida José Sampaio, nº 08, prédio, centro, Souto Soares/BA – cep – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 as 17h:00 até 03/03/2026.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DESTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA., conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura).

2.2 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa de licitação.

2.3 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no neste aviso de dispensa de licitação.

2.4 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

2.5 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

2.5.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.5 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário);

3 - DA PROPOSTA

3.1 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3 - Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

3.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto dessa contratação direta nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. As empresas que porventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis;

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.4 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta, cujos documentos devem ser enviados junto com a propostas.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Deve os interessados enviar os documentos de habilitação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado (sede da PM, Setor de Licitação), juntamente com a proposta, dentro do prazo assinalado neste aviso de contratação direta.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

5.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da menor proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

5.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

5.2.2.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.3 - Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de contratação.

5.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5. 7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2 - Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

6.2.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3 - Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

6.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

8.2 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

8.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

8.4 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

9.4.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

9.4.3 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

9.4.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Souto Soares – Bahia, 26 de fevereiro de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DESTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

1.2 - Trata-se de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizado por padrões usuais de mercado, com especificações objetivamente definidas.

1.3 - O prazo de vigência da contratação terá como início a data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de toldos justifica-se pela necessidade permanente da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA e de suas Secretarias em promover eventos institucionais, ações administrativas, campanhas públicas, festejos tradicionais, atividades culturais, esportivas e demais programações oficiais, muitas das quais realizadas em espaços abertos e sujeitas a variações climáticas.

2.1.1 - Considerando as condições climáticas da região, especialmente a incidência de sol intenso e chuvas, torna-se imprescindível dispor de estrutura adequada que assegure proteção aos munícipes, servidores e autoridades, garantindo conforto, segurança e organização dos ambientes utilizados. A ausência dessa estrutura pode comprometer a realização das atividades, gerar riscos à integridade física dos participantes e impactar negativamente a imagem institucional da Administração.

2.1.2 - Além disso, a locação, em vez da aquisição, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, evitando custos com armazenamento, manutenção, transporte e depreciação de bens permanentes, sobretudo diante da utilização eventual e sob demanda.

2.1.3 - A contratação atende diretamente ao interesse público ao assegurar a continuidade e a qualidade das ações promovidas pelo Município, garantindo infraestrutura mínima para realização de eventos públicos com segurança, organização e dignidade.

A disponibilização de toldos contribui para:

- Proteção da população contra intempéries;
- Melhor organização dos espaços públicos;
- Cumprimento adequado do calendário institucional;
- Redução de riscos à saúde e à segurança dos participantes;
- Maior eficiência na execução de políticas públicas itinerantes ou realizadas em áreas externas.

Sob a ótica da eficiência administrativa, a contratação sob demanda permite racionalização de recursos públicos, pois a Administração paga apenas pelas diárias efetivamente utilizadas, evitando imobilização de capital em aquisição de estruturas permanentes.

A medida está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de toldos modelo pirâmide, em diferentes dimensões (4x4m e 10x10m), incluindo todo o ciclo operacional necessário à sua plena utilização, compreendendo:

1. Disponibilização das estruturas conforme demanda;
2. Transporte até o local indicado;
3. Montagem e instalação com segurança;
4. Manutenção durante o período de uso;
5. Desmontagem e retirada após encerramento das atividades.

3.1.1 - O ciclo de vida do objeto restringe-se ao período de cada locação (diária), sendo de inteira responsabilidade da contratada a conservação, integridade estrutural, substituição de peças e garantia de segurança durante a utilização.

3.1.2 - A solução mostra-se adequada às necessidades da Administração por permitir flexibilidade operacional, atendimento imediato às demandas institucionais, padronização da infraestrutura utilizada e redução de riscos relacionados a eventos climáticos.

3.1.3 - Trata-se, portanto, de solução proporcional, economicamente viável e tecnicamente suficiente para atender às demandas municipais, garantindo suporte estrutural essencial à execução das atividades públicas desenvolvidas pelo Município de Souto Soares/BA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Requisitos técnicos e operacionais do objeto

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade e segurança:

- I – Disponibilizar toldos modelo pirâmide nas dimensões 4x4m e 10x10m, na cor branca, conforme especificado neste Termo de Referência;
- II – Estrutura metálica resistente (aço galvanizado ou material equivalente), em perfeito estado de conservação, sem ferrugem, empenamentos ou avarias;
- III – Cobertura em lona vinílica ou PVC impermeável, resistente à ação solar (proteção UV), com tratamento antichama e sem rasgos ou desgastes;
- IV – Sistema de fixação seguro e adequado ao tipo de solo ou piso, garantindo estabilidade estrutural mesmo em condições climáticas adversas;
- V – Equipe técnica qualificada para montagem e desmontagem, utilizando ferramentas apropriadas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- VI – Disponibilidade para instalação nos prazos definidos na Ordem de Serviço;
- VII – Responsabilidade integral pela integridade estrutural durante todo o período de utilização;
- VIII – Substituição imediata de estrutura que apresente falha, risco ou inadequação técnica.

A execução deverá observar padrões mínimos de qualidade e segurança, garantindo a proteção dos usuários e a adequada organização dos espaços públicos.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

4.2 - Normas e regulamentos aplicáveis

A execução contratual deverá observar:

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Normas de segurança do trabalho aplicáveis à montagem de estruturas temporárias;
- Normas técnicas da ABNT pertinentes a estruturas metálicas e materiais utilizados;

4.3 - Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade, tais como:

- Materiais com maior durabilidade e resistência, reduzindo substituições frequentes;
- Correta destinação de resíduos eventualmente gerados durante montagem e desmontagem;
- Uso racional de transporte, buscando otimização logística;

4.4 - Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns e de consumo imediato.

4.5 - Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra

4.6 - Da Visita Técnica

Não será exigida visita técnica, por não se tratar de objeto que demande avaliação prévia de local ou condições específicas para sua adequada execução, não havendo prejuízo à formulação das propostas.

4.7 - Da subcontratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto, uma vez que o objeto deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, garantindo a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ALUGUEL DE TOLDO MEDINDO 4X4 MT (MODELO PIRAMIDE) NA COR BRANCA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	310
2	ALUGUEL DE TOLDO MEDINDO 10X10 MT (MODELO PIRAMIDE) NA COR BRANCA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	6

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1 - Prazo de Instalação/Desinstalação e Datas dos Eventos

6.1.1 - A solicitação dos serviços deverá ser feita mediante pedido da Secretaria demandante através da emissão da OS – Ordem de Serviços.

6.1.2 - A empresa contratada, deverá estar com equipamento disponível para prestação do serviço em momento imediato à assinatura do contrato, e sempre que solicitado, deverá instalar os toldos no prazo de até 24h antes da realização do evento,

6.1.3 - Os custos operacionais do serviço, são todos de responsabilidade da contratada.

6.1.4 - A prestação dos serviços ocorrerá conforme a programação de eventos pré-estabelecidos pelas secretarias. A empresa deverá garantir a disponibilidade de toldos suficientes para cada evento, atendendo ao cronograma previamente informado;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

6.1.5 - Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos toldos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias horas.

6.1.6 - Os serviços serão prestados no âmbito do Município de Souto Soares/BA, podendo abranger:

- Praça central e demais áreas públicas municipais;
- Distritos e povoados;
- Espaços institucionais;
- Locais previamente indicados pela Secretaria solicitante, conforme planejamento e programação dos eventos.

6.1.6 - Considerando que o Município de Souto Soares possui extensa área territorial, alguns eventos festivos, culturais, comunitários e institucionais são realizados em localidades situadas a considerável distância da sede administrativa, exigindo adequada logística por parte da contratada. Dentre as principais localidades destacam-se:

- **Distrito de Cisterna** – distância aproximada de 40 km da sede;
- **Povoado de São Domingos** – distância aproximada de 34 km da sede;
- **Povoado de Campo Formoso** – distância aproximada de 38 km da sede;
- **Povoado de Cercado** – distância aproximada de 25 km da sede;
- **Povoado de Manoel Joaquim** – distância aproximada de 40 km da sede.

6.1.6.1 - A empresa contratada deverá considerar tais distâncias na composição de seus custos, não sendo devido qualquer acréscimo posterior em razão da localização do evento dentro do território municipal.

6.1.7 - A indicação exata do local, quantitativo e período de utilização será formalizada por meio de solicitação específica da Secretaria demandante, no âmbito da execução contratual.

6.1.8 - Caso haja prorrogação da data do evento por fatores climáticos ou afins, ficará de responsabilidade da secretaria solicitante informar a contratada sobre a nova data estipulada do evento.

7– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1 - O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.

7.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

7.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do

8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no momento da conclusão da montagem dos banheiros, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.1.1 - Para os fins do disposto no subitem 8.1, o recebimento provisório será formalizado mediante atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, ou através de registro em relatório de fiscalização.

8.1.2 - No ato do recebimento provisório, o fiscal verificará: a) As dimensões e características dos toldos instalados; b) A qualidade e estado de conservação das lonas e estruturas; c) A estabilidade e segurança da montagem; d) O cumprimento do prazo estabelecido para a instalação.

8.2 - Rejeição e Substituição

8.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.2.2 - Em caso de rejeição, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários ou substituir as estruturas inadequadas no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2.3 - A rejeição dos serviços não suspende a contagem do prazo de execução contratual.

8.3 - Recebimento Definitivo

8.3.1 - Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a desmontagem e retirada completa das estruturas, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do evento e da completa desmontagem e retirada dos banheiros.

8.3.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.4 - No recebimento definitivo, serão verificados: a) A qualidade geral dos serviços prestados; b) A completa desmontagem e retirada das estruturas; c) A ausência de danos ao local de instalação; d) O cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.4 - Controvérsias na Execução

8.4.1 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.2 - A parcela controversa somente será paga após a resolução da controvérsia.

8.5 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

8.5.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.4 - Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.5.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta por Dispensa de Licitação com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2- A execução dos serviços será parcelada e conforme necessidade da Administração.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Habilitação jurídica;

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

10.4. Qualificação Técnica;

a) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando a aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O referido atestado deverá conter ainda informações do órgão emitente, tais como: Razão Social, inscrição no CNPJ, endereço, qualificação e cargo de seu signatário.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O orçamento é sigiloso, conforme dispõe o art.24 da lei 14.133/2021, uma vez que esta administração entende que o orçamento sigiloso oportuno uma melhor proposta, pois não limita nem define o valor, o qual após o recebimento das propostas se tornara público.

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) busca evitar o conluio, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manut. e Desnv. Das Ações da Secretaria de Gestão e Inovação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2015 – Promoção da Atividades Culturais, Tradicionais e Quilombolas.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2018 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 1500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 1500

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

Dispensa nº 005/2026 Processo Administrativo nº 051/2026	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	

Item	Descrição	Unid.	Quant	V.Unit	V. Total

1 - Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

2 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos.

3 – A EMPRESA DECLARA QUE:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

XXXXXXXX/xx, xx de xxxxx de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXOIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Dispensa nº **xxx**/2026

Processo Administrativo nº **xxx**/2026

A empresa (razão social da licitante), CNPJ (número), sediada na rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, declara expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOUTO SOARES E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. XXXXXXXXXXXX, Brasileiro(a), casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXXXXXXXX e portador do RG. Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - A Proposta do contratado;

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente contrato terá vigência com início em xx de xxxx de 2026 e término em xx de xxxxxxxxx de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021..

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2 - A execução deste contrato será fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela Administração, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal

3.3 - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor(a) *****, portador da Matrícula de n.º ****, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º ****, de ** de ***** de ****, publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.10 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.11 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

7.12 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.13 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - São obrigações do Contratante:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026, nas dotações abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: *****

Elemento de despesa: *****

Fonte de Recurso: *****

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____